



SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

## ANEXO I REQUISITOS E CONDIÇÕES

### 1. ENTIDADE PROMOTORA:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406300, o contacto telefax 234 406301 e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-aveiro.pt.

### 2. OBJETO:

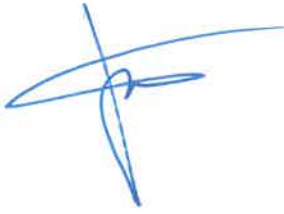
- 2.1 O presente procedimento tem por objeto o direito de utilização privativa do espaço público de 80 espaços de venda vagos na feira municipal 'Artes no Canal', para o exercício da atividade de comércio a retalho de carácter não sedentário, no Município de Aveiro, melhor identificados nas plantas do **ANEXO II**, por sorteio público, nos termos dos art.ºs 7.º e 8.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (doravante designado Regulamento) e no n.º 4 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
- 2.2 Fazem parte integrante do presente procedimento, além das condições constantes do presente, as peças gráficas do **ANEXO II** e os modelos de declaração do **ANEXO III**.

### 3. LICENÇA DE USO PRIVATIVO:

- 3.1 O direito de uso privativo dos espaços de venda vagos em feira é atribuído pelo prazo, não renovável, de **35 meses**, com início na data de emissão do alvará de licença.
- 3.2 Os espaços de venda devem ser ocupados na primeira feira realizada após a sua atribuição.
- 3.3 A renúncia do direito de utilização do título de utilização privativa por parte do feirante dá lugar à sua caducidade e à perda do valor das taxas pagas, não conferindo o direito a qualquer reembolso ou indemnização, com revogação do respetivo título.
- 3.4 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio por escrito, de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim.

### 4. CONSULTA DO PROCESSO E ESCLARECIMENTOS:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado no sítio da *internet* da CMA, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas no Sorteio Público ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis das 09H30m às 12H30m e das 13H30m às 16H30m, no seu horário de funcionamento, desde a data da publicação do presente edital.

- 4.2 O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, na morada indicada no ponto 4.1.

### 5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 Podem concorrer ao presente procedimento pessoas singulares ou coletivas, desde que seja detentor do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante emitido pela DGAE, com o CAE 47820 e/ou 47890, reúna as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenha a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social devidamente regularizada.
- 5.2 Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular do direito de uso privativo de um espaço de venda.
- 5.3 Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada concorrente deverá entregar os seguintes documentos até às 16h00m do dia 27/01/2023, sob pena de não admissão:
- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade de feirante a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;
  - b) Declaração de início ou alteração de atividade, para empresários em nome individual e Certidão Permanente para pessoa coletiva (ou código de acesso);
  - c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);
  - d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
  - e) Declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro;
  - f) Comprovativo eletrónico de entrega no 'Balcão do Empreendedor' das meras comunicações prévias, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
  - g) Cartão de artesão, caso se aplique.
- 5.4 Até às 16h00m do dia 06/02/2023 podem ser entregues pelos interessados os documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico.



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

- 5.5 Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia do Sorteio Público, à exceção da declaração de representação.
- 5.6 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão e a invalidade da atribuição e dos atos subsequentes.

### 6. SORTEIO PÚBLICO:

- 6.1 O Sorteio Público terá lugar no dia **08/02/2023**, pelas **10h00m**, no **Parque de Exposições de Aveiro**, sito na **Av. Dom Manuel de Almeida Trindade**, em **Aveiro**, inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, pela ordem de entrada da candidatura, seguida do início do Ato, que será conduzido pelo Júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.

Zona		Espaços de venda	Espaço Área	Taxa Anual	Atividade Económica
1	Rua Homem Cristo	01 a 50	2,00 m <sup>2</sup>	25,02 €	CAE 47820 e/ou CAE 47890
2	Cais de Côjo	51 a 70			
3	Mercado Manuel Firmino	71 a 80			

- 6.2 Só podem concorrer os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou declaração de representação.
- 6.3 Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
- 6.4 O sorteio será realizado, nos seguintes termos:
- É apresentada e afixada a lista de concorrentes admitidos, pela ordem de entrada da candidatura;
  - São introduzidos num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público;
  - Pela ordem sequencial apresentada no quadro da alínea d) deste ponto, é retirado um papel do recetáculo, sendo-lhe atribuído esse lugar [exemplo: para o lugar 1, primeiro a ser entregue, se sair o papel com o número 34, será o candidato com esse número da lista de concorrentes admitidos a ficar com esse lugar];
  - Os lugares serão atribuídos, por ordem crescente, segundo o critério de atribuição identificado no quadro abaixo, com a localização melhor identificada no ANEXO II.



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

Ordem		Zona	Espaços de venda
1.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	1 a 18
2.º	Alterna entre os espaços de venda da Zona 1 e os da Zona 2, com início no espaço de venda 19 da Zona 1 e termo no espaço de venda 61 da Zona 2	1 - Rua Homem Cristo	19 a 29
		2 - Cais de Côjo	51 a 61
3.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	30 a 35
4.º	Alterna entre os espaços de venda da Zona 1 e os da Zona 2, com início no espaço de venda 36 da Zona 1 e termo no espaço de venda 70 da Zona 2	1 - Rua Homem Cristo	36 a 44
		2 - Cais de Côjo	62 a 70
5.º	Sequencial	1 - Rua Homem Cristo	45 a 50
6.º	Sequencial	3 - Mercado Manuel Firmino	71 a 80

- 6.5 O Júri que preside pode a todo o momento suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos do Sorteio Público.
- 6.6 Quaisquer irregularidades relativas à abertura do Ato, admissão de concorrentes e atribuição, apenas poderão ser arguidas até ao encerramento do Sorteio Público.
- 6.7 O conluio de concorrentes determina a sua exclusão imediata.

### 7. EMISSÃO DA LICENÇA:

7.1 Por cada espaço de venda em feira atribuído serão pagas as taxas previstas na Tabela e Outras Receitas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR).

Zona		Espaços de venda	Espaço Área	Taxa Anual	Atividade Económica
1	Rua Homem Cristo	01 a 50	2,00 m <sup>2</sup>	25,02 €	CAE 47820 e/ou CAE 47890
2	Cais de Côjo	51 a 70			
3	Mercado Manuel Firmino	71 a 80			



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

- 7.2 O pagamento do valor das taxas por cada espaço de venda, constitui condição indispensável à emissão da licença, a qual será emitida no prazo máximo de 15 dias úteis após o cumprimento das referidas obrigações.
- 7.3 O concorrente será notificado por telefone ou correio eletrónico, para comparecer na Câmara Municipal a fim de proceder ao levantamento da licença.

### 8. TAXAS DE OCUPAÇÃO:

- 8.1 O direito de uso privativo de cada espaço de venda está sujeito ao pagamento anual da taxa de ocupação, calculada nos termos do 2.2.2. do Capítulo IV do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (doravante RMTOR), no valor identificado no quadro abaixo:

Espaço de venda	Área	Taxa Anual
Cada espaço de venda	2,00 m <sup>2</sup>	€ 25,02

- 8.2 À atribuição do direito de uso privativo dos espaços de venda resultante do presente procedimento, é devido o pagamento das taxas correspondentes, e, podem ser pagas diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias.
- 8.3 A liquidação e o pagamento das taxas suprarreferidas serão realizados anualmente, com referência ao ano em curso, durante o mês de janeiro, salvo o respeitante ao corrente ano que será efetuado em fevereiro, e, de acordo com as condições definidas no Regulamento e no RMTOR.
- 8.4 O não pagamento das taxas dentro do prazo implica a caducidade do título.

### 9. LICENCIAMENTO E OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1 Para além do alvará da licença a que corresponde este procedimento, compete ao titular, diligenciar no sentido de manter todas as licenças necessárias para desenvolver a sua atividade, sob pena de ser revogado o alvará, caso se verifique que se encontram em situação irregular, garantindo o direito de audiência prévia.
- 9.2 A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da utilização do espaço de venda em feira, nomeadamente, a afixação de publicidade comercial, outro direito de ocupação de espaço público ou atividade ruidosa, os quais estão sujeitos a prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro.



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

- 9.3** O não cumprimento das condições e requisitos do Sorteio Público ou de qualquer obrigação prevista no Regulamento, quando imputáveis ao titular, implica a perda dos direitos sobre o espaço de venda atribuído, a revogação da atribuição e a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.

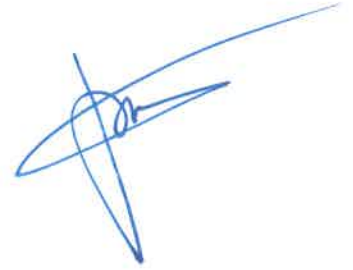
### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças de uso privativo dos espaços de venda constantes das presentes condições.

- 10.2** São obrigações do titular da licença, nomeadamente:

- a) Cumprir as regras de funcionamento da feira:
  - i. Os produtos de venda devem enquadrar-se nas seguintes tipologias: artesanato tradicional, urbano e decorativo; artes plásticas; ourivesaria e bijuteria diversa; vestuário e calçado, têxteis e similares em segunda mão;
  - ii. O horário de funcionamento, é das 9 horas e 30 minutos às 17 horas, nos meses de novembro a março, e das 9 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, nos meses de abril a outubro;
  - iii. Os feirantes estão autorizados a entrar na área onde se realiza a feira entre as 8 e as 9 horas e 30 minutos para proceder à descarga dos produtos e respetiva montagem, sendo proibida a entrada, circulação e saída de veículos na área destinada à feira entre as 9 horas e 30 minutos e as 17 horas, nos meses de novembro a março e entre as 9 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, nos meses de abril a outubro, e devendo todos os produtos e instalações de venda ser removidos e acondicionados para transporte até 1 hora após o encerramento da feira;
- b) No recinto da feira, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, e apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento a feira, sendo expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto no horário de funcionamento da feira;
- c) Conservar em seu poder e exhibir, sempre que solicitado, aos trabalhadores da Câmara Municipal e às demais entidades fiscalizadoras, no seu exercício de funções de fiscalização, o comprovativo de apresentação da mera comunicação, faturas ou documentos equivalentes, comprovativos de aquisição de produtos para venda ao público e do pagamento das taxas devidas e previstas no RMTOR, assim como colaborar e cumprir as suas ordens e instruções legitimamente emanadas;
- d) Respeitar o dever de assiduidade comparecendo com assiduidade à feira onde lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação do espaço de venda;





#### SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

- e) Ocupar apenas o espaço de venda que lhe foi atribuído, não podendo ultrapassar os seus limites;
- f) Não vender produtos diversos dos autorizados e em desconformidade com as tipologias previstas no ponto i. da alínea a), sem prejuízo dos dispostos no art.º 12.º do Regulamento;
- g) Não colocar produtos ou mercadorias fora do local estipulado para a sua venda, nomeadamente nos arruamentos, escadarias ou corredores de passagem dificultando a circulação em geral e a condução de produtos;
- h) Não usar de estruturas de suporte à atividade do feirante, como tendas, cobertas ou outras, com referência a marcas ou outras entidades, exceto as que se refiram exclusivamente aos produtos ou ao próprio comerciante;
- i) Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
- j) O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos do n.º 1 do art.º 37 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença;
- k) O material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene, assim como o espaço de venda e o espaço envolvente;
- l) Depositar os resíduos e demais desperdícios nos contentores adequados;
- m) Cumprir as normas legais no que respeita à afixação dos preços de venda;
- n) Abster-se de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos legais, e assinalar os bens com defeito, separando-os dos restantes bens de modo a facilmente serem identificados pelos consumidores;
- o) Não dar um uso diferente ao espaço de venda de que sejam titulares, assim como praticar atividades que coloquem em risco a vida e a saúde de outros feirantes e dos utentes da feira;
- p) Contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais prejuízos;
- q) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupam provocados por si ou pelos seus empregados e colaboradores;
- r) Tratar de forma educada e respeitosa os munícipes e o público em geral, assim como os trabalhadores da Câmara Municipal e de outras entidades com



## SORTEIO PÚBLICO | 2023-14

competência de fiscalização, não proferindo gritos, insultos, impropérios ou obscenidades, ou praticando distúrbios, atos de violência ou outros atos indecorosos;

s) Conhecer e cumprir o Regulamento;

**10.3** Os produtos que permaneçam na área do recinto, após encerramento da feira, consideram-se abandonados se não forem reclamados no prazo de 48 horas e poderão ser removidos para local adequado, sendo devido o pagamento relativo ao seu transporte e depósito, nos termos da taxa prevista no RMTOR, e, aqueles que se apresentarem em bom estado de conservação e/ou utilização serão entregues a associações e instituições de beneficência sediadas no Município.

### **11. FORO COMPETENTE:**

Para resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de uso privativo dos espaços de venda é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

### **12. OMISSÕES E DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:**

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso por sorteio público, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 218, a 11/11/2022, encontrando-se disponíveis no *site* da Autarquia, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e demais regulamentos municipais quanto a matérias especificamente reguladas, e subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.